



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 9/2023 - DO EXECUTIVO

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.866, de 20 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.866/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominado como **LOTE DE TERRAS N° 01, DA QUADRA D, VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ**, com área de 59.853,00m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional **VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ**, perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto P205, situado na divisa com remanescente dos lotes 64-A,64,65 e 66 da Gleba Pindaíva, atualmente designada por Gleba "B" de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A; deste ponto segue com os seguintes rumos e distâncias:-10°28'27" SE e 8,47 metros até o ponto P204; 0°55' 45" SW e 3,70 metros até o ponto P203;5°31'17" SW e 3,01 metros até o ponto P202;16°17'31" SW e 6,34 metros até o ponto P201;22°37'54"SW e 7,43 metros até o ponto P200;27°02'41" SW e 3,74 metros até o ponto P199; 68°11'20" SW E 10,85 metros até o ponto P354; daí segue a direita margeando a calçada de Sistema de Recreio confrontando com a faixa de proteção da nascente, também reservada à Prefeitura, na extensão de 13,60 metros; deflete à esquerda e segue pela cerca de arame da Faixa de Proteção da Nascente com os seguintes rumos e distâncias: 14°22'27" SE e 21,69 metros até o ponto P351;14°22'27"SE e 103,24 metros até o ponto P352;05°38'41" SE e 30,30 metros até o ponto 363; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A,64,65 e 66 da Gleba Pindaíva, atualmente designada por Gleba "B" de Furnas Centrais Elétricas S.A, com o rumo Praça dos Três Poderes, s/nº - Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 – Ivaiporã/PR*



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

de 38°58'35" SW e na extensão de 62,19 metros até o ponto P191; deflete à direita e segue confrontando com o lote 56 da quadra "C" com o rumo de 61°56'11"NW e na extensão de 60,20 metros até o ponto P191; deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé na - extensão de 773,66 metros; daí segue a direita margeando a Rua Bocaina de Minas na extensão de 261,58 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A,64, 65 e 66 da Gleba Pindauva, atualmente designada por Gleba "B" de Furnas Centrais Elétricas S.A, com o rumo de 85°45'58" SW e numa distância de 18,89 metros até encontrar o ponto P205 inicial desta descrição, conforme referenciado na matrícula 28.860 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR." (NR)

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que denomina o Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para "Parque Ambiental Pouso Alegre, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.866, de 20 de setembro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/3/2023).

Edivaldo Aparecido Montanheri  
**Presidente**

Josane Gorete Disner Teixeira  
**1ª Secretária**